



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SOURE -IPSMS

CONTROLE INTERNO

Relatório: Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2022

Gestor: José Maria Peixoto Ramos

Controlador(a): Karynna Karlenna do Socorro Monteiro

Período: 01/01 a 30/04/2022

Finalidades do Relatório:

Este relatório visa o exame das demonstrações contábeis registradas pela contabilidade, pareceres dos processos realizados, atos e fatos praticados pelo gestor José Maria Peixoto Ramos, na presidência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOURE, no 1º Quadrimestre de 2022, objetivos a serem alcançados por este relatório, assegurar o cumprimento de metas, leis, regulamentos e diretrizes da organização; assegurar que todas as transações realizadas durante o 1º Quadrimestre do ano de 2022, sejam validadas, registradas, autorizadas e totalizadas corretamente.

1. ORÇAMENTO:

A Lei Municipal nº **3.451/2022** que aprovou o Orçamento Anual do município exercício 2022, fixou despesa para o IPMSOURE no valor de R\$ 6.704.000,00 (seis milhões, setecentos e quatro mil reais).

1.1– A lei orçamentaria em seu art. 4º, I, autoriza a abertura de crédito suplementar no limite de 50%.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SOURE -IPSMS

CONTROLE INTERNO

2. DA SUPLEMENTAÇÃO:

Não foram abertos no Orçamento do IPSMSOURE créditos adicionais no 1º Quadrimestre/2022.

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os balancetes financeiros e saldos das contas estão de acordo com a execução orçamentária e dentro das normas legais.

3. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

Constata-se que as despesas administrativas do IPMSOURE estão de acordo com o limite estabelecido pela Lei nº 9.717/98, Art. 6º, Inciso VIII, portanto dentro do limite de 2%.

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS:

A Comissão de Licitação, para o exercício de 2022, foi instituída através da Portaria nº 001/2022, de 02 de janeiro de 2022.

Foi realizado um processo de Inexigibilidade de Licitação durante o primeiro quadrimestre de 2022, sendo homologado e legalmente realizado, respeitando prazos e normas estabelecidas na Lei 8.666/1993 e devidamente publicado no mural dos jurisdicionados do TCM/PA.

- **Processo nº 001/2022** – Contratação de Assessoria Contábil em Gestão Pública, sendo a empresa **D D JENNINGS SERVIÇOS CONTÁBEIS**, no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

5. DIÁRIAS:

Não houve concessões diárias durante o período.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SOURE -IPSMS

CONTROLE INTERNO

6. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

O ordenador não efetuou a apropriação das obrigações patronais, descumprindo o que dispõe o Art. 50, Inciso II da LC 101/2000 – LRF, c/c Art. 35, da lei 4.320/64. Sendo alertado para que no quadrimestre seguinte fizesse a apropriação e pagamento.

7. GESTÃO CONTÁBIL:

A contabilidade sendo executada conforme estabelece a lei 4.320/1964, 101/2000 e a Constituição Federal. Todas as operações contábeis são realizadas com documentação própria, assinadas e acompanhadas pelo controle interno.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Conforme as informações apresentadas, este órgão do Controle Interno entende que, de forma geral, os trabalhos desenvolvidos pela Administração do IPSMS atendem à legislação vigente, encontrando-se, assim, a Prestação de Contas em ordem para apreciação e julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios. É o Relatório;

Soure-PA, 30 de abril de 2022.

Karynna Karllenna do Socorro Monteiro
Controladora Interna